



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 554

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET	4
Atos de Pessoal	4
Outros Atos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 554

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

Atos Oficiais

Leis

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria

Lei Complementar nº 4.500, de 24 de maio de 2018.

Dispõe sobre a criação de cargo de Diretor de Escola no Quadro Permanente do Estatuto e Plano de Carreiras do Magistério do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei Complementar nº 4.500/2018:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro Permanente do Estatuto e Plano de Carreiras do Magistério no Município de Taquaritinga, 01 (um) cargo de Diretor de Escola, de provimento efetivo e provido por concurso público, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, previstos no art. 5º, § 2º, alínea “e” da Lei Complementar nº 4.307, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 2º. Fica extinto 01 (um) cargo de Coordenador de Creche, de provimento efetivo, com vínculo permanente e relação laboral estatutária, no Quadro Permanente do Estatuto e Plano de Carreiras do Magistério no Município de Taquaritinga (Lei Complementar nº 4.307/2015), de modo a compensar o impacto orçamentário da criação dos cargos de que trata o art. 1º, desta lei complementar.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de maio de 2018.

Vanderlei José Marsico

Lei nº 4.501, de 24 de maio de 2018.

Dispõe sobre a denominação de via que específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.501/2018:

Art. 1º. A via pública com início na avenida Vicente José Parise, localizada paralelamente entre as ruas José Guerra e Joaquim Lourenço Sobrinho, no Município de Taquaritinga, passa a denominar-se “Rua Guerino Guerra”.

Art. 2º. Da placa indicativa, sob o nome do homenageado, deverá constar a inscrição “Agricultor Emérito”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de maio de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/Diretoria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 554

Página 3 de 4

Decretos

Decreto nº 4.723, de 16 de maio de 2018.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional que especifica ao orçamento vigente e dá outras providências.

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando o disposto o art. 5º da Lei Municipal 4.481 de 26 de dezembro de 2017 (LOA), para vigência no exercício de 2018;

Considerando a necessidade de promover ajustes de saldos de verbas do orçamento vigente;

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, junto à Contadoria Municipal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga (SAAET), um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), na conformidade e com os valores abaixo estabelecidos:

577 040200 17.122.0017.2048.0000 3.3.90.91.00
Sentenças Judiciais 20.000,00

Parágrafo Único. O valor do crédito adicional contido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes da anulação de dotações próprias do orçamento vigente (SAAET) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

575 040200 17.122.0017.2048.0000 3.3.90.30.00
Material de Consumo -20.000,00

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, incisos I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as adequações que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.437, de 23 de agosto 2017, que aprovou o PPA para o quadriênio 2018 / 2021, e na Lei nº 4.450, de 27 de setembro de 2017, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o

exercício de 2018, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, após sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 16 de maio de 2016.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 064/2018 – MODALIDADE: Pregão Presencial nº 033/2018 – Licitação Não Diferenciada (aberta a todos) para o item 03, Licitação Diferenciada – Modo Exclusivo (ME e EPP) para os itens 01 e 02 - OBJETO: Fornecimento de leites, que serão entregues de forma parcelada e necessária, por um período de 12 meses, mediante requisição dos Setores e Secretarias (Central de Alimentação Municipal – CAM, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Saúde, Corpo de Bombeiros, Tiro de Guerra 02-041) - DATA DA REALIZAÇÃO: A sessão pública de processamento terá início às 08:00 horas do dia 08/06/2018 – VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 363.774,00 - INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 32539100 – horário: das 07:00 às 13:00 horas, ou através do site: www.taquaritinga.sp.gov.br.

Taquaritinga, 24 de maio de 2018.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Sexta-feira, 25 de maio de 2018

Ano III | Edição nº 554

Página 4 de 4

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Atos de Pessoal

Outros Atos

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA – SAAET

O Engº Manoel Silveira Bueno Neto, Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA - SAAET, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

Considerando a existência de 01 (uma) vaga para o cargo de Adjunto Administrativo e 01 (uma) vaga para o cargo de Técnico de Processamento de Dados, as quais não foram preenchidas através da convocação anterior;

RESOLVE:

Artigo 1º - Convocar os candidatos abaixo identificados, classificados no Concurso Público nº 001/2014, para que compareçam nesta Autarquia, com a finalidade de manifestar interesse no preenchimento dos respectivos cargos públicos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados desta data:

CLASS	Nome do Candidato	Cargo
3º	Paulo Rogério Chiararia	Adjunto Administrativo
4º	Carlos Eduardo de Camargo Monteiro	Adjunto Administrativo
5º	Robson Aparecido de Souza	Adjunto Administrativo
2º	Luciano de Jesus Guesso Rodrigues de Barros	Técnico em Processamento de Dados
3º	Felipe Milhossi	Técnico em Processamento de Dados
4º	Leandro Paukoski	Técnico em Processamento de Dados

Artigo 2º - Os candidatos acima relacionados deverão comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga – SAAET, sito à Rua Clineu Braga de Magalhães, nº 911, Centro, nesta cidade, no período das 8 às 15 horas, para manifestarem interesse no preenchimento da vaga, respeitada a classificação acima, para posterior registro funcional;

Artigo 3º - O não comparecimento para manifestação de interesse no prazo, horário e local acima estabelecidos

será considerado como desistência da vaga.

Artigo 4º - Após a manifestação de interesse à vaga, o candidato terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos descritos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2014, bem como outros que a Administração entender necessários, sob pena de perda dos direitos decorrentes da aprovação no concurso.

SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga, aos 25 de maio de 2018.

Engº Manoel Silveira Bueno Neto
Superintendente